



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

ATA DA REUNIÃO PRESENCIAL/POR VIDEOCONFERÊNCIA CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES DE FINANÇAS LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA; DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE, LAZER E TURISMO; DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS, AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, NO DIA QUATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E TRÊS. (14-02-2023).

Ao décimo quarto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, terça-feira, às treze horas e dezesseis minutos, foi realizada a Reunião presencial/por videoconferência Conjunta das Comissões Permanentes de Finanças Legislação e Justiça; de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Lazer e Turismo; de Viação, Obras Públicas, Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente no prédio da Câmara Municipal de Mariana da Comissão de Finanças, Legislação e Justiça. **Participaram da Reunião:** os Vereadores Fernando Sampaio, João Bosco, José Antunes Vieira, José Sales, Manoel Douglas, Marcelo Macedo e Ricardo Miranda. **Registraram Presença:** Corjêsu Quirino, Procurador; Edvaldo Andrade, Secretário de Governo; Sra. Marta Guido, Secretária Municipal de Segurança Pública; Ramon Magalhães, Guarda Civil (GC); Raquel de Souza, Subsecretaria de Segurança Pública. **ABERTURA:** “Em nome de Deus e do povo Marianense, havendo número regimental” o Vereador Manoel iniciou os trabalhos agradecendo a presença de todos e consultou aos presentes sobre a leitura da ata, que foi aprovada, e passou à pauta, com o **PL N.º 09/2023**, de autoria do Vereador João Bosco, que “inclui o evento de Encontro de Motociclistas *Cachorro Loko* no calendário oficial do Município de Mariana”; com a palavra, o Vereador João Bosco cumprimentou a todos e explicou que o Projeto foi pedido pela comunidade de Cuiabá, que fica próximo a Furquim; a comunidade criou o *Cachorro Loko*, por não ter conseguido participar diretamente do motoclub de Furquim; disse que o evento foi realizado por dois e ficaram-se 2 anos sem realizá-lo devido à Covid-19; prosseguiu dizendo que a diretoria do clube é constituída pela escola local, que formaram sob sua tutela; disse incentivar o motoclub para que haja maior interação entre as comunidades, para que cresçam mutuamente, uma vez que o encontro fomenta a economia local. O **PL N.º 09/2023** possui pareceres favoráveis, jurídicos e contábeis, colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade e liberado para a pauta da Reunião Ordinária. O Vereador João Bosco agradeceu às Comissões pelo apoio. Em seguida, o Vereador Manoel Douglas passou para o **PL N.º 08/2023**, de autoria do Vereador Fernando Sampaio, que “dá denominação oficial à pista de *Pump Track* e dá outras providências”. O Vereador Fernando disse estarem-se nomeando a pista em homenagem ao Samuel Fernandes Costa Brigolini, que era um entusiasta de esportes radicais e veio a falecer acidentalmente. O **PL N.º 08/2023** possui pareceres favoráveis, jurídicos e contábeis, colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade e liberado para a pauta da Reunião Ordinária. Em seguida, o Vereador Manoel passou ao **PL N.º 14/2023**, de autoria do Vereador Marcelo Macedo, que “Dá denominação oficial ao logradouro público que menciona e dá outras providências”, que possui pareceres favoráveis, jurídicos e contábeis. Com a palavra, o Vereador Marcelo disse que a Travessa já existe



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

visando-se sua regulamentação; colocado em votação, o **PL N.º 14/2023** foi aprovado por unanimidade e liberado para a pauta da Reunião Ordinária. O **PL N.º 17/2023**, que ainda não possui pareceres jurídicos ou contábeis, foi marcado para a próxima reunião de Comissão, na próxima segunda-feira. Com a palavra, o Sr. Edvaldo disse que podem-se enviar as dúvidas para a Prefeitura, que essa as sanará. **PL N.º 005/2023**, de autoria do Prefeito Interino, que altera a **Lei N.º 3.365**, de quatro de setembro de dois mil e vinte, que “dispõe sobre as condições que autorizam o porte de arma de fogo pelos Guardas Civis do Município de Mariana”, possui pareceres favoráveis, jurídicos e contábeis. Com a palavra, o Vereador Marcelo solicitou a leitura do projeto, para que se possam discuti-lo. O Vereador Manoel iniciou a leitura pela lei antiga, a partir do artigo 4º, que trata da entrega, guarda e manutenção do armamento e, em seguida, realizou a leitura de sua alteração, a partir dos artigos 3º e 4º, que não sofreram alteração. Com a palavra, a Sra. Marta cumprimentou a todos e disse que na Polícia Militar a situação de cautela fixa é comum, e que, para as instituições de segurança exonera-se a responsabilidade dos armamentos nos quartéis e também garante a segurança pessoal do policial. Acrescentou ter uma responsabilidade muito grande e que tem participado diretamente do processo de armamento da Guarda, pela qual não vê impedimento da alteração da lei. Com a palavra, a Sra. Raquel cumprimentou a todos e disse ter sido muito discutida a questão do armamento da Guarda Municipal, o que realizaram em conjunto com a Casa, e que a cautela fixa deveria ter sido concedida desde o início; disse que se sente o preparo da Guarda para dar mais esse passo e ter a instituição essa responsabilidade. Disse terem trazido um decreto para o Prefeito regulamentar o mesmo, que foi adaptado a partir do decreto da Polícia Militar para atender às necessidades da Guarda. Com a palavra, o Dr. Corjesu questionou sobre parágrafo 3º do artigo 2º, que fala do empréstimo de arma e perguntou se esse empréstimo seria caso o guarda não quisesse o porte fixo, ao que a Sra. Raquel disse haver número reduzido de armas, das quais nem todos receberão a cautela fixa; essa terá início com os inspetores e grupamentos especializados, e os demais guardas se apresentam para serviço, pegam a arma no cofre, realizam o turno e devolvem a arma ao final do turno, sendo o 3º parágrafo referente a essa ação. O Vereador Marcelo disse ser necessário alterar-se a redação do parágrafo em questão, visto a confusão. A Sra. Marta disse que a cautela fixa não é obrigatória, e que o número de servidores da Guarda pode ser menor do que se espera, para exonerar a responsabilidade das armas que ficam acauteladas; na Polícia Militar, utiliza-se a cautela percentual visto a procura pela mesma; entretanto, havendo problemas na interpretação, é possível alterar a redação; disse, ainda, que a cautela fixa tem livro de controle próprio, no qual consta que quem continuar armando e desarmando, terá seu controle fiscalizado pelo intendente. Com a palavra, o GC Ramon disse que, diariamente o agente vai à Intendência e pega todos os equipamentos, e que a Intendência também é regulamentada por decreto, possuindo controle computadorizado, que prevê cautela fixa, como um rádio que está sob sua responsabilidade; o armamento, o agente pega trabalha e devolve, sendo tudo digitalizado; quando se trata de cautela fixa, o equipamento será passado para si digitalizadamente, ele assina e tem acesso; porém, há um artigo que prevê a fiscalização e contagem do equipamento assim como sua conservação. Disse que, referente à fala do Vereador sobre a obrigatoriedade, significa que não possuem armamento para todos e, ainda, estão retirando um pouco de



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

responsabilidade da instituição em armazenar o equipamento, passando-a para o agente; disse que a administração decidirá quem terá a cautela fixa, que seriam os inspetores e grupamentos, que já trabalham em horários diferenciados, como turnos da madrugada; disse haver requisitos a serem cumpridos para o agente conseguir a cautela fixa, como preenchimento de formulário, certidões em dia, endereço fixo por mais de noventa dias e deve cumprir diversos requisitos referentes a punições, e não ter nenhuma punição num prazo de vinte e quatro meses, para que isso não o impeça de deter a cautela. Dessa maneira, a administração convoca o agente aleatoriamente, para realizar a conferência do equipamento. Com a palavra, a Sra. Raquel disse que talvez pudesse-se trabalhar o parágrafo inserindo a especificidade da cautela diária, ao que o Vereador Marcelo ressaltou a importância da discussão. Com a palavra, o Vereador José Antunes questionou sobre os agentes levarem os armamentos para casa, ao haver um evento, a guarda ficaria prejudicada, e o Vereador Ricardo questionou sobre o afastamento do agente, ao que a Sra. Raquel disse que o servidor municipal com porte de arma, podendo essa ser particular ou do serviço, poderá carregá-la, contanto que seja veladamente; no caso de afastamento, a cautela é suspensa e o armamento é recolhido. A Sra. Raquel completou, dizendo que o servidor responde civil, administrativo e criminalmente, caso aconteça qualquer casualidade envolvendo o armamento. O Vereador Manoel perguntou se todos os agentes possuem arma particular, ao que o Sr. Ramon disse que, de todos os que possuem porte, oitenta por cento possuem também armamento particular. O Vereador Manoel esclareceu que, na ocorrência de um evento, o agente teria tanto a arma particular quanto a do Município e questionou se, quem não tiver a arma particular também terá a cautela fixa, ao que a Sra. Raquel disse que Comandantes, Inspetores e Grupamentos, todos possuem todos arma particular; os guardas ainda não, pois não fazem parte do agrupamento que teria acesso ao armamento municipal, o que o Vereador Manoel considerou ser mais seguro para o Município. A Sra. Marta disse que a cautela fixa independe do armamento particular do agente e, trazendo a experiência da Polícia Militar é o inverso: muitas vezes a instituição prioriza aqueles que não tem arma particular para disponibilizar o armamento fixo, mas que na Guarda Municipal, uma questão independe a outra. O Vereador Marcelo citou o parágrafo primeiro e questionou sobre um exemplo hipotético, no qual um guarda entrou numa discussão e atirou em alguém, perguntando de quem é a responsabilidade nesses casos, ao que a Sra. Raquel disse haver a regulamentação do armamento, que diz que o agente age sozinho nesses casos, por fugir à regulamentação, ao que o Vereador Marcelo questionou onde se tem que o Município está isento dessa responsabilidade; ao que o Dr. Corjesu reiterou que nesses casos quem responde é o agente, seja em horário de folga ou em serviço e, que o porte acompanha a pessoa do agente, independente de quem tem a posse do armamento; completou, dizendo que, sobre a Polícia Militar priorizar o armamento, é para que o agente não seja pego desamparado, responsabilizando o Estado e chamou a atenção sobre a cautela com prazo dado pela Secretaria, dizendo compreender que o prazo não é fixado, mas regulamentado, no caso de um afastamento, seja por doença ou algum incidente, encerra-se o empréstimo, ao que a Sra. Raquel concordou. O Vereador Marcelo realizou a leitura do parágrafo em questão e a Sra. Marta disse que o servidor deve ter em mente que a validade não é eterna; por exemplo, em caso de afastamento psicológico, o agente deixa de estar nos



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

grupos prioritários do armamento, sendo suspenso o empréstimo. Com a palavra, o GC Ramon disse que o prazo do empréstimo de arma é de dez anos, mas a legislação exige que se cobre anualmente da instituição que o agente esteja são física e psicologicamente. O Vereador Marcelo disse ser interessante a fala do GC Ramon e perguntou se já houve o afastamento de alguém, ao que a Sra. Marta disse ter havido três servidores da Guarda Civil que, em decorrência dos testes psicológicos, tiveram seus portes suspensos, e que o critério é rigoroso, a clínica atende a Polícia Federal. Com a palavra, a Sra. Raquel salientou a importância da criação das leis em conjunto e que a avaliação técnica foi muito criticada quando criada, mas vê-se que, em MG, a Guarda de Mariana é referência com o cuidado com o servidor, e citou os índices de depressão e suicídio dos servidores policiais. O Vereador Marcelo disse realmente precisar de rigor o cuidado com o servidor, pois esse está servindo uma Cidade com setenta mil habitantes. Com a palavra, o Dr. Corjesu explicou que o Supremo Tribunal Superior liberou o porte de armas em cidades a partir de cinquenta mil até quinhentos mil habitantes e nos demais seria proibido, devido ao estatuto do armamento, cuja proibição foi julgada inconstitucional. O Vereador Manoel disse querer fazer algumas colocações, principalmente em questão de responsabilização, houve dúvida, mas quis colocar sua concordância que deve-se liberar o armamento pela questão de risco de vida do agente e, a partir do armamento da Guarda, um criminoso em potencial entende que essa está armada, tendo essa informação o potencial detê-lo. Colocado em votação o **PL N.º 005/2023**, o Vereador Ricardo declarou seu voto favorável, assim como o Vereador Manoel, e o Vereador José Sales disse procurar os pareceres jurídicos de sua própria equipe para comparar com o oferecido pela Casa e que votará futuramente; o Vereador José Antunes votou favoravelmente, e o Vereador Marcelo disse que também aguardará, por conta da necessidade de alteração textual e que aguardará também a decisão do Vereador José Sales; o Vereador José Antunes ressaltou que o projeto será votado na sexta-feira próxima e que isso não prejudica o mesmo. A Sra. Raquel disse também querer conversar com o jurídico da equipe do Vereador José Sales, pois, havendo questões pertinentes, a discussão será profícua. **Palavra Livre. ENCERRAMENTO:** “Não havendo mais nada a tratar em nome de Deus e do Povo Marianense”, o Vereador Manoel Douglas encerrou a reunião às quatorze horas e trinta e um minutos. **Para constar, lavrou-se esta ata, que será assinada:**